



## **ULTRAPAR PARTICIPAÇÕES S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ nº 33.256.439/0001- 39  
NIRE 35.300.109.724

### **FATO RELEVANTE**

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018 - A Ultrapar Participações S.A., em complemento aos Fatos Relevantes divulgados em 14.10.2016, 17.11.2016 e 28.8.2017 e aos Comunicados ao Mercado divulgados em 30.6.2017 e 22.11.2017, vem informar que, nesta data, o Tribunal do CADE apreciou o Ato de Concentração nº 08700.002155/2017-51 e, a despeito de todos os esforços feitos pelas requerentes durante toda a tramitação do processo e nas negociações havidas com o Tribunal, decidiu por sua reprovação por maioria dos votos.

Diante da não verificação de uma das condições suspensivas para a consumação da aquisição da Liquigás Distribuidora S.A. pela Companhia Ultragas S.A., conforme previsto na Lei 12.529/11 e no contrato de compra e venda de ações e outras avenças celebrado em 17.11.2016, o referido contrato restou automaticamente rescindido, aplicando-se à Companhia Ultragas S.A. multa, em favor da Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, no valor total de R\$ 286.160.000,00, devida a partir da data da publicação da referida decisão do Tribunal do CADE.

**André Pires de Oliveira Dias**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores  
Ultrapar Participações S.A.